



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.943,17 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

**27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

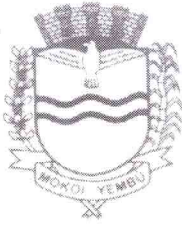
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

(F.396).....R\$ 134.943,17

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018 na conta corrente n° 2013020-1 - Fundo Municipal Criança/Adolescente, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.

**Artigo 3°** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

.....R\$ 37.250,00

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2.018 na conta corrente nº 23.805-8 - Fundo Municipal do Idoso, Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.

**Artigo 5º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

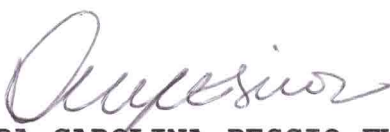
**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -